



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

PORTARIA Nº 257/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 131, I e X, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e 349, I e X, do Regimento Interno, e

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS, declarou pandemia pelo novo Coronavírus, no dia 11 de março de 2020;

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

Considerando que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada através da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, é signatário do Comitê de Crise para Prevenção do novo Coronavírus, instalado pelo Governo do Estado do Tocantins, no dia 12 de março de 2020, que tem por objetivo monitorar o vírus mencionado, promover ações preventivas e de controle;

Considerando a Portaria nº 253/2020, que estabelece medidas preventivas a serem adotadas no âmbito desta Corte de Contas, visando mitigar a proliferação do novo Coronavírus;

Considerando que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial, diante dos efeitos causados pelo novo Coronavírus;

Considerando os cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Estadual, impactando diretamente no orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro, bem como a necessidade de contingenciamento de gastos por parte desta Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir medidas de contingenciamento de despesas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com o objetivo de executar ações que otimizem os gastos a serem realizados e resultem em economia para o TCE/TO.

Art. 2º Determinar, de imediato, sem detrimento de outras providências a serem instituídas, as seguintes medidas:

- I – contingenciamento dos investimentos na área de tecnologia da informação;
- II – contingenciamento na concessão de materiais de almoxarifado;
- III – racionar o consumo de água, energia elétrica e telefonia;
- IV – suspensão do início de novas obras e reformas.

Art. 3º Determinar, como primeira etapa, as seguintes providências:

- a) suspensão de nomeações temporariamente;

- b) suspensão de solicitação de cessão de pessoal para o TCE-TO;
- c) suspensão da concessão de diárias;
- d) contingenciamento na criação de grupos de trabalho e comissões;
- e) revisão dos contratos essenciais;
- f) redução do quadro de terceirizados;
- g) reavaliação dos contratos de estágio.

Art. 4º Determinar às unidades das áreas executoras de despesas que elaborem e encaminhem à Diretoria Geral de Administração e Finanças e à Presidência deste TCE-TO, sugestões de novas medidas de contingenciamento das suas respectivas áreas para serem incluídas nas medidas de contingenciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Casos omissos e as possíveis dúvidas serão submetidos à deliberação da Presidência desta Corte de Contas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE**, em 21/03/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0314525** e o código CRC **914207CE**.